



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

DELIBERAÇÃO

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTO** encaminhados via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potenciais interessados em participar do **Pregão Eletrônico nº 34/2022** - Contratação de empresa para prestação de serviços de operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário.

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. Segue a íntegra das indagações, acompanhada da resposta prestada pela área demandante.

QUESTIONAMENTO - COOPAS

- O item B III 2 do Termo de referência menciona 17 matérias especiais televisivas fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal. Onde seriam estas matérias, em todo o Brasil? O que o histórico de realização desta demanda aponta?

e

- O STF entra em recesso em janeiro, certo? Com isso, temos a suspensão das sessões com os ministros, logo não exista a demanda por transmissão Qual equipe está envolvida nestas tarefas? Além disso, existem outros programas que também deixam de ser gravados e finalizados nesse período?

RESPOSTA: As matérias especiais constantes do item B.III.2 podem ser gravadas em todo o Brasil, a depender da pauta. Como histórico da execução deste item no decorrer do ano de 2022, temos que 21% da matérias foram realizadas no estado de Minas Gerais, 21% no estado de São Paulo, 29% no estado do Rio de Janeiro, 7% no estado de Santa Catarina, 7% no estado do Paraná e 17% no estado no Mato Grosso.

Quanto aos períodos de recesso do Judiciário, os programas constantes do item B.V (Transmissão/Captação de Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Eventos Direto do STF) costumam não ser demandados, em especial as Sessões Plenárias, que são suspensas durante o período. É comum, também, não se demandar nesses períodos de recesso os programas da Rubrica B.II.1.1 (programa denominado atualmente de Plenárias), que é um programa de deriva da Sessão Plenária do STF.

A equipe que está envolvida na atividade de captura e transmissão das Sessões Plenária é, nos moldes atuais de operação, a mesma envolvida na captura e transmissão das edições diárias do Jornal da Justiça e na captura e gravação de todos os programas produzidos no estúdio da Emissora. Atualmente tem-se 2 equipes, sendo uma para o período da manhã e outra para o período da tarde, que ficam encarregadas de executar as tarefas necessárias à captura das Sessões Plenárias, dos Jornais ou da gravação de programas produzidos nos estúdios da emissora.

Destacamos, porém, considerando tratar-se de prestação de serviços, que é a contratada a responsável pela definição do quantitativo de profissionais a serem alocados para os serviços e a disponibilização de todos os recursos humanos necessários para a realização dos serviços, nos termos do item 4 do Anexo II do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Barros Gadelha, PREGOEIRO**, em 26/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2085117** e o código CRC **B17EEC23**.